



1976991 00135.206317/2021-65



### **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh>

Nota Pública CNDH nº 6/2021

## **NOTA PÚBLICA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS SOBRE A INJUSTA E ILEGAL AÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CONTRA CATADORAS E CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL**

1. O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) manifesta extrema preocupação com a grave violação dos direitos humanos praticada pelo Governo do Distrito Federal contra catadoras e catadores de material reciclável.
2. Desde 22 de março de 2021 até o presente momento o Governo do Distrito Federal, valendo-se de forte aparato policial e de sua zeladoria urbana, age com truculência e desrespeito à pessoa humana ao destruir a moradia de diversas famílias em área próxima ao Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB).
3. Não bastasse, o Governo do Distrito Federal expropriou pertences pessoais que guarneciam as moradias e recolheu, como se lixo fosse, material reciclável duramente coletado, privando as famílias da possibilidade de converter seu trabalho e esforço em renda de sustento.
4. A violação aos direitos humanos das famílias que moram na área próxima ao CCBB foi planejada como operação de zeladoria urbana, sem a participação do Conselho Tutelar, Juízo da Infância e adolescência, da assistência social ou da Defensoria Pública, que tomaram conhecimento da ação por meio dos moradores, assustados com a presença do maquinário e pessoal designados para a execução do ato, bem como dos policiais militares escalados para acompanhá-la.
5. É significativo que a intervenção, pelo Governo do Distrito Federal, em área que há anos serve de moradia a dezenas de família, sem registro de qualquer incidente grave nem perigo iminente para quem quer que seja, tenha sido cercada de segredo. É típico de momentos marcados pela intolerância e autoritarismo imaginar que a administração pública pode tomar medidas que afetem o direito de existir, morar e se sustentar, sem prévia comunicação das pessoas atingidas nem a prévia interlocução com o aparato de proteção social e de direitos fundado nos tratados internacionais de direitos humanos, na Constituição e nas leis.
6. Como a medida, o Governo do Distrito Federal, inclusive, força a aglomeração de seus funcionários, pessoal terceirizado e policiais, envolvendo, também, ativistas de direitos humanos e defensores públicos, expondo a vida e a saúde de todos.

7. Desarrazoado, ainda, o Governo do Distrito Federal ter escolhido o momento mais grave da pandemia de Covid-19 para expor grupo já vulnerabilizado ao risco agravado de contraírem a doença, privando-lhes de moradia e sustento.

8. No espaço curto de quinze dias, as famílias de catadoras e catadores e todas e todos os que, de uma forma ou de outra, se fizeram presentes na injusta e ilegal intervenção promovida pelo Governo do Distrito Federal na área próxima ao CCBB poderão ser computados como vítimas da pandemia, piorando números que já são drásticos.

9. O descaso com a vida e a saúde dos catadores, empregados e funcionários da administração pública, policiais, ativistas e defensores públicos é, por si só, inaceitável e desrespeito aos direitos humanos. Mais do que isso. A insistência em perpetuar a marginalização estrutural das catadoras e catadores de material reciclável, ignorando a pandemia, é absurdo.

10. Diante do contexto de violações promovidas pelo Governo do Distrito Federal, o CNDH reforça:

1. A Resolução CNDH n. 10, de 17/10/2018, que dispõe sobre soluções garantidoras de direitos humanos e medidas preventivas em situações de conflitos fundiários coletivos rurais e urbanos;
2. A Resolução CNDH n. 10, de 19/3/2020, que dispõe sobre recomendações de medidas a respeito da pandemia Covid-19 para várias autoridades dos diversos poderes e à população em geral;
3. A Resolução CNDH n. 13, de 15/3/2020, que estabelece recomendações quanto aos cuidados de saúde e garantias de direitos de grupos especialmente vulneráveis no contexto da pandemia de Covid-19; e
4. A Recomendação n. 6, de 23/03/2021, que Recomenda a adoção de medidas sanitárias e econômicas ante o agravamento da pandemia da Covid-19 em todo o território nacional.

## **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

Brasília/DF, 25 de março de 2021